

RESOLUÇÃO Nº 793 DE 04 DE ABRIL DE 2005.

Fixa o valor máximo de diária concedida pelos Conselhos Regionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517/68, combinado com as alíneas “a”, “b” e “z” do art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e § 3º do art. 2º, da Lei nº 11000, de 15 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º O valor máximo de diária a ser paga pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Não será concedida diária cumulativamente com a ajuda de custo.

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DOU de 05-04-2005, Seção 1, Pág. 95.

Republicada no DOU de 14-07-2005, Seção 1 Pág. 183 e 184